



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
07/04/2022
ODESP

Processo: Controlador - peças gerador FT Paranaguá (Proc. N° 275200)

Manifestação sobre a Contratação (ODESP/DG/PRES) (ID 7504385)

Decisão:

Ref.: Processo Vetor 275200.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de peça para manutenção de gerador do Fórum Trabalhista de Paranaguá. Autoriza.

Interessado(a): Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

DESPACHO 283/2022

I. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa POWERCOM BRASIL GERADORES (CNPJ 09.330.128/0001-98), para fornecimento de peça - CONTROLADOR CGC 400 - com vistas à reparar um gerador instalado no Fórum do Trabalho de Paranaguá, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (OBS: dispensada pelo Des ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"O gerador do FT de Paranaguá tem sofrido quedas de energia desde novembro /2021 e passou por algumas manutenções corretivas. Porém, o problema persistiu. Na última preventiva realizada, em março, a empresa detectou o comprometimento do controlador, responsável pelo problema. A aquisição deve



ser processada por dispensa de licitação, pois a contratação de manutenção preventiva já não possui saldo para aquisição de peças. A instalação será efetuada pela Powercom, com fulcro na CCT 145/2021."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 04 fornecedores, tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 3.100,00, a ser executado integralmente em 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foi apresentada também, juntamente com a proposta da empresa, a declaração de "ausência de nepotismo, prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei". Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021¹, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia².

VI. O(a) fiscal da contratação será o(a) gestor(a) da unidade demandante, em conformidade com o art. 1º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, na qual está prevista, na rubrica "Peças para equipamentos", observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



IX. Em face do exposto, e porque atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta da empresa POWERCOM BRASIL GERADORES e a emissão, em seu favor, **de nota de empenho no valor de R\$ 3.100,00.**

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscal indicados.

Curitiba, 06 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.





ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
07/04/2022
ODESP



Documento "Manifestação sobre a Contratação (ODESP/DG/PRES)", no sistema Vetor, processo "Controlador - peças gerador FT Paranaguá (Nº 275200)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.DLAFP.CNUAH no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado